



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI Nº 1.322/2022, DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

(Altera a Alínea “a” do Art. 3º da Lei nº 1256/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza a retenção do FPM – Fundo de Participação dos Municípios destinado ao Município de Tapiratiba, para o pagamento das obrigações financeiras devidas ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - SP e dá outras providências).

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/02/2022, aprovou o Projeto de Lei nº 011/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Alínea “a” do Art. 3º, da Lei nº 1256/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza a retenção do FPM – Fundo de Participação dos Municípios destinado ao Município de Tapiratiba, para o pagamento das obrigações financeiras devidas ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - SP, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

“ a) – Hospital Regional de Divinolândia: R\$ 0,60 X número de habitantes;”

Art. 2º Continuam em vigor os demais termos da Lei Municipal nº 1256/2020, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de fevereiro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.